

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

Estudo Técnico Preliminar 324/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 324-26

2. Descrição da necessidade

DISPENSA DE LICITAÇÃO, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA RECEBER A VISITA DO GRUPO DA MELHOR IDADE NA CIDADE DE JARDIM ALEGRE, conforme previsto na deliberação 034/2024 CEDI PR - **PARANÁ VIAJA MAIS 60 – FASE II**, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Assistência Social	Silvana Zancanella Pessutti

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa.

Com os seguintes requisitos:

- Viagem para cidadãos da melhor idade (acima de 60 anos) acompanhado de cuidadores;
- Insituições nas proximidades do município (até 200 quilômetros de distância da cidade solicitante);
- Utilizar 100% do recurso para custear a viagem, alimentação e demais despesas;

e conforme o artigo 4º da DELIBERAÇÃO Nº 024/2023–CEDI/PR, prevê que:

1. Caberá ao município contratar os serviços necessários a operação das viagens de acordo com os formatos elegidos que pode incluir: serviços de intermediação e agenciamento turístico, transporte turístico rodoviário completo (km rodado, motorista, pedágio, guia de turismo, seguroviagem, amenidades: lanche box, água, suco); hospedagem, alimentação e/ou outros serviços específicos, conforme necessidade;
2. A contratação dos serviços necessários para a realização das viagens será de responsabilidade do município que deverá providenciá-las considerando as normativas vigentes e a observância da existência de cadastro dos serviços contratados no CADASTUR (www.cadastur.turismo.gov.br);
3. A viabilização das viagens turísticas para a população 60+ buscará um enfoque social, desportivo, pedagógico, técnico, cultur al e/ou ambiental; concebidas para o fluxo regional nas 19 Regiões Turísticas do Paraná (mapa

anexo V), contribuindo assim para a valorização de destinos e atrações turísticas emergentes que possui baixa ou média demanda turística e a geração de benefícios sociais, culturais, psicológicos e físicos proporcionados pelo turismo; considerando as condições e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas idosas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

4. São sugeridos os seguintes formatos de viagens: Passeio local: itinerário com duração de 1 dia realizado para visita a locais de interesse turístico do próprio município ou em municípios do entorno imediato (em torno de 50 km), preferivelmente dentro da Região Turística à qual o município emissor estiver vinculado, sem incluir pernoite; Viagens microrregionais: itinerário com duração de 2 dias realizado para visita a locais de interesse turístico de municípios do entorno (em torno de 100 km), preferivelmente dentro da Região Turística à qual o município emissor estiver vinculado, incluindo 1 pernoite; Viagens interregionais: itinerário com duração entre 3 e 5 dias a locais de interesse turístico de dentro da região dentro da Região Turística à qual o município emissor estiver vinculado ou a outras Regiões Turísticas do Estado, incluindo pernoites necessários;
5. Recomenda-se que os roteiros de viagem privilegiem destinos, equipamentos e serviços da Região Turística à qual o município emissor estiver vinculado e que se consulte a Instância de Governança Regional do Turismo para recomendações de atrações, atividades e experiências turísticas que podem ser contempladas;
6. Recomenda-se que os deslocamentos estejam restritos a 1.000 km rodados considerando os trechos de ida e volta; 4ª feira | 18/Out/2023 - Edição nº 1152483;
7. O formato de viagens deverá ser ajustado juntamente às necessidades das entidades civis associativas, sindicais, de classe, desportivas, educacionais, culturais, religiosas, recreativas e grupo de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, sem objetivo de lucro, em âmbito municipal ou intermunicipal, a serem atendidas com o recurso.
8. O Plano de Trabalho deverá especificar de forma clara e sucinta as informações suficientes para a identificação da atividade a ser realizada com o uso do recurso recebido, tais como: município de origem, município(s) ou localidade(s) de destino, objetivo da viagem, roteiro detalhado, perfil do público atendido.
9. Visando orientar as possibilidades de uso do recurso, bem como o formatos de viagens elegidos a Secretaria de Estado do Turismo (parceira) disponibilizará em seu site eletrônico um cardápio de opções de destinos possíveis de serem contemplados nas viagens em cada Região Turística do Estado.
10. O recurso poderá ser fracionando em diversas viagens até o limite do recurso disponibilizado, podendo haver contrapartida financeiro por parte do município;
11. Recomenda-se que os destinos das viagens a serem realizadas contemplem principalmente os municípios paranaenses inseridos no Mapa do Turismo do Brasil (www.mapa.turismo.gov.br);
12. Recomenda-se que os deslocamentos estejam restritos a, no máximo, 1.000 km rodados considerando os trechos de ida e volta;
13. A adesão formal ao projeto ocorrerá em duas etapas: 1ª etapa - Por meio de um instrumento específico, ou seja, Termo de Adesão no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, conforme especificado no art. 5º § 1º; 2ª etapa - Após o recebimento do recurso, quando da escolha do roteiro escolhido, o município deverá preencher instrumento específico (Termo de Participação e Responsabilidades, conforme modelo disponível na página da Secretaria de Estado do Turismo – www.setu.pr.gov.br), com informações suficientes para a identificação da atividade a ser realizada com o uso do recurso recebido, tais como: município de origem, município(s) ou localidade(s) de destino, objetivo da viagem, roteiro detalhado, público atendido e demais informações necessárias;
14. Haverá Nota Orientativa da Coordenação de Políticas para a Pessoa Idosa – Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), em conjunto com o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (Cedi/PR) e Secretaria do Turismo/SETU, com detalhamento da 2ª Etapa, aos municípios que realizarem a Adesão formal ao recurso, após o encerramento do prazo de adesão, ou seja, 20/11/2023.

5. Levantamento de Mercado

Foram anexadas junto ao mapa comparativo 3 estabelecimentos que atendem a resolução do Paraná Viaja Mais 60 e o atendimento desta primeira viagem será em um local mais próximo, valorizando o comércio local. O critério de escolha foi o fornecedor que detém do menor preço.

6. Descrição da solução como um todo

A solução foi procurar instituições que atendam os requisitos da DELIBERAÇÃO Nº 034/2024–CEDI/PR;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantia encontra-se descrita no item 4.1 do termo de referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.500,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e mapa comparativo em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento ocorrerá em 03 (três) dias/almoços, dividido em 100 pessoas por dia.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a esta solicitação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não se aplica a esta modalidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Município de Ivaiporã foi premiado como Cidade Amiga do Idoso, prêmio oferecido pela OMS, isso se faz jús a atenção que a Secretaria de Assistência Social da a melhor idade, com diversas atividades e eventos.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILVANA ZANCANELLA PESSUTTI

Gestor